



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Averbamento
N.º 02/AV/2015/GPDP
Alteração à Autorização n.º 04/A/2008/GPDP

Assunto: Alteração as finalidades de tratamento e suplemento da forma de exercício do direito de acesso e de rectificação da Autorização n.º 04/A/2008/GPDP

O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) emitiu, em 17 de Abril de 2008, a Autorização n.º 04/A/2008/GPDP, autorizando a Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) a transmitir documentos de identidade dos cidadãos, por interconexão, ao Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) para que o CPSP exerça as suas competências, sobretudo pelas necessidades de prevenção e investigação criminal.

As finalidades de alteração do presente pedido são baseadas nos trabalhos de controlo de entrada e saída, executados pelo CPSP, através de utilização dos documentos do BIR, com vista a confirmar a identidade dos residentes que entram e saem pela fronteira e registar informaticamente as entradas e saídas dos residentes.

Nos termos das disposições do Regulamento Administrativo n.º 22/2001, “Organização e funcionamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública”, e do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, “Regulamento sobre a entrada, permanência e autorização de residência”, o CPSP é competente para controlar as entradas e saídas na RAEM, por consequência, o CPSP dispõe da condição de legitimidade prevista na alínea 4) do artigo 6.º da LPDP.

Para além disso, a interconexão pode elevar a eficácia e encurtar o tempo de execução das competências legais do CPSP, satisfazendo os interesses legítimos do responsável pelo tratamento, não implicando discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Assim, alteram-se as finalidades da interconexão para “Execução das competências das entidades segundo a lei, incluindo prevenir, investigar e combater crimes, bem como controlar as saídas e entradas nas fronteiras” e suplementa-se a “Forma de exercício do direito de acesso e de rectificação” para “Forma parcialmente directa e indirecta”¹ sem envolver outras alterações e suplementos das circunstâncias que devem ser consideradas na interconexão, tais como, destinatários dos dados ou medidas de segurança, etc.

Em resumo, o GPDP vem, por meio deste Averbamento, alterar as finalidades de tratamento e suplementar a forma de exercício do direito de acesso e de rectificação da Autorização n.º 04/A/2008/GPDP. O presente Averbamento integra a Autorização n.º 04/A/2008/GPDP e produz efeitos jurídicos idênticos aos da mesma. Apresentam-se de seguida os elementos da referida Autorização, após a alteração:

1. Responsáveis pelo tratamento de dados pessoais:

- (1) Direcção dos Serviços de Identificação, nome em chinês: 身份證明局, nome em inglês: Identification Services Bureau, endereço: Av. de Praia Grande n.º 804, Edifício China Plaza, 1.º, 19.º e 20.º andares, Macau.
- (2) Corpo de Polícia de Segurança Pública, nome em chinês: 治安警察局, nome em inglês: Public Security Police Force, com endereço no Edifício Conforseg, Praceta de 1 de Outubro, Macau.

¹ Os n.ºs 2 e 4 do artigo 11.º da LPDP estabelecem: “2. No caso de tratamento de dados pessoais relativos à segurança e à prevenção ou investigação criminal, o direito de acesso é exercido através da autoridade competente no caso..... 4. Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3, se a comunicação dos dados ao seu titular puder prejudicar a segurança, a prevenção ou a investigação criminal ou ainda a liberdade de expressão e informação ou a liberdade de imprensa, a autoridade competente no caso ou a autoridade pública, respectivamente, limitam-se a informar o titular dos dados apenas das diligências efectuadas que não sejam susceptíveis de acarretar prejuízo aos valores que se pretendem salvaguardar no presente número.” No caso de tratamento de dados pessoais para as finalidades de segurança e de prevenção ou investigação criminal, os titulares podem exercer os referidos direitos por forma indirecta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

2. Categorias dos titulares dos dados pessoais:

Titulares do BIRM.

3. Categorias de dados pessoais tratados:

N.º do BIR, nome, idade, data de nascimento, sexo, foto, imagem do BIR, data de emissão e prazo de validade.

4. Finalidades do tratamento:

Execução das competências das entidades segundo a lei, incluindo prevenir, investigar e combater crimes, bem como controlar saídas e entradas nas fronteiras.

5. Categorias de entidades a quem os dados podem ser transmitidos:

Não há.

6. Forma de exercício do direito de acesso e de rectificação:

Forma parcialmente directa e indirecta.

7. Transferências de dados previstas para países ou territórios terceiros:

Não há transferências.

Aos 14 de Setembro de 2015.

O Coordenador

Fong Man Chong